



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 77.881.449/0001-30

PROJETO DE LEI CMV 01/2026

Declara de Utilidade Pública a IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS KADOSH, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS KADOSH**, com sede na Rua Sergipe, nº 990, Bairro São Luiz, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, fundada em 10 de junho de 2021, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.214.527/0001-94, com representação no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, com as finalidades específicas no estatuto.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I- substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II- alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dos Vereadores Paulo Julio Vasatta e Adriana de Aquino Grasselli, aos cinco dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**PAULO JULIO VASATTA
VEREADOR**

**ADRIANA DE AQUINO GRASSELLI
VEREADORA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 77.881.449/0001-30

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 01/2026

O presente Projeto de Lei, objetiva declarar de Utilidade Pública a associação **IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS KADOSH**, com sede na Rua Sergipe, nº 990, Bairro São Luiz, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

A **IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS KADOSH** tem o objetivo de pregar o evangelho de nosso senhor Jesus Cristo e ensinar a Palavra de Deus; Estimular a comunhão e fraternidade entre seus membros, congregados e demais igrejas; Criar programas de confraternização, incluindo benfeiteiros; e distribuir literatura cristã pertinente e materiais afins.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio dos nobres pares, na aprovação deste Projeto de Lei.

Santa Helena 05/02/2026

**PAULO JULIO VASATTA
VEREADOR**

**ADRIANA DE AQUINO GRASSELLI
VEREADORA**